



DANO MORAL NO DIREITO CIVIL BRASILEIRO

Autor(res)

Administrador Kroton
Agatha Karolayne Da Silva Mariano
Maria Tereza Ferreira Silva
Danielle Midori Morino
Isadora Naves Brasão
Ana Luiza Silva Alves
Vitor Hugo Marçal Sousa
Lucas Eduardo Oliveira Nascimento
Ana Luiza Pereira Da Silva
Ana Luiza Sousa Moreira
Jessyca De Paula Pereira

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

O dano moral é uma das mais relevantes categorias da responsabilidade civil no Direito brasileiro, fundamentando-se na proteção à personalidade, dignidade e integridade do indivíduo. Esses direitos, garantidos pela Constituição de 1988 e regulamentados pelo Código Civil de 2002, asseguram o respeito à intimidade, honra, imagem e vida privada da pessoa. Diferente do dano material, de natureza econômica, o dano moral envolve lesões extrapatrimoniais, atingindo valores subjetivos e imateriais. Seu respaldo legal está no artigo 5º, incisos V e X, da Constituição. A doutrina classifica os direitos subjetivos em patrimoniais (mensuráveis economicamente) e extrapatrimoniais, ligados a bens como vida, honra, identidade, liberdade e integridade moral.

Os direitos morais se relacionam com áreas como direito da personalidade, autoral e responsabilidade civil. A reparação por danos morais é uma das formas mais comuns de atuação jurisdicional para proteger esses direitos, seja por violação à dignidade ou para prevenir novas ofensas. Nas últimas décadas, o debate se intensificou com a internet e redes sociais, que ampliaram os riscos à honra e privacidade, exigindo respostas jurídicas mais ágeis. Além disso, novas formas de criação digital e o uso de inteligência artificial desafiam a proteção dos direitos morais dos autores. Assim, é essencial uma análise ampla dos direitos morais no Direito Civil, considerando sua base normativa, doutrina, jurisprudência e seu papel na promoção da dignidade humana.

Objetivo

O objetivo deste trabalho é analisar os danos morais no Direito Civil brasileiro, abordando sua fundamentação normativa, doutrinária e jurisprudencial, diferenciando-os dos danos patrimoniais e destacando sua importância na proteção da dignidade humana diante dos desafios da sociedade contemporânea.



Material e Métodos

A metodologia adotada neste trabalho é qualitativa, exploratória e bibliográfica, com o objetivo de analisar os danos morais no Direito Civil brasileiro a partir de suas bases teóricas e normativas. O estudo busca compreender como o ordenamento jurídico trata a reparação por danos morais e sua relação com a proteção da dignidade da pessoa humana. O levantamento bibliográfico foi realizado com base em obras especializadas em Direito Civil, Direito Constitucional e responsabilidade civil, com atenção aos conceitos fundamentais de danos patrimoniais e extrapatrimoniais, bem como à proteção dos direitos da personalidade. Essa etapa permitiu identificar os principais fundamentos teóricos e consolidar uma base conceitual sólida para o desenvolvimento da pesquisa.

A análise legislativa concentrou-se na Constituição Federal de 1988, no Código Civil de 2002 e na Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998), destacando os dispositivos que abordam diretamente a proteção da honra, imagem, vida privada e autoria intelectual. A leitura sistemática dessas normas possibilitou compreender a estrutura legal que ampara a reparação por danos morais no ordenamento jurídico brasileiro.

Adotaram-se, ainda, os métodos dedutivo e dialético. O método dedutivo foi utilizado partindo-se das normas gerais e princípios constitucionais para a análise de situações concretas. Já o método dialético permitiu o confronto entre diferentes interpretações doutrinárias, especialmente quando os danos morais se colocam em tensão com outros direitos, como a liberdade de expressão ou interesses econômicos.

Com base nesse percurso metodológico, pretende-se construir uma análise crítica e fundamentada sobre os danos morais, evidenciando seu papel como instrumento de efetivação da dignidade da pessoa humana no âmbito do Direito Civil contemporâneo.

Resultados e Discussão

A investigação sobre os danos morais no Direito Civil brasileiro evidencia que o instituto constitui um dos mais relevantes mecanismos de tutela da dignidade humana. Diferentemente do dano material, que pode ser mensurado em termos econômicos, o dano moral refere-se a lesões de ordem extrapatrimonial, ligadas à honra, à imagem, à vida privada e à integridade psíquica. Essa distinção é ponto pacífico na doutrina e na jurisprudência, embora sua quantificação continue a ser desafio para a prática forense. O Superior Tribunal de Justiça, em reiterados julgados, consolidou o entendimento de que a fixação da indenização deve pautar-se pela razoabilidade e proporcionalidade, evitando tanto o enriquecimento indevido da vítima quanto a irrelevância da reparação. Assim, observa-se que a função da indenização moral é dupla: compensar o lesado e exercer caráter pedagógico sobre o ofensor e a sociedade. Em síntese, os resultados e discussões apresentados indicam que os danos morais desempenham papel essencial na preservação da dignidade, na contenção de práticas lesivas e na afirmação dos direitos fundamentais. Ao mesmo tempo, evidenciam a necessidade de evolução constante da legislação e da jurisprudência, sobretudo frente às transformações digitais e culturais. O instituto, portanto, não se reduz a mecanismo indenizatório individual, mas se projeta como instrumento de justiça social, cidadania e fortalecimento do Estado de Direito.

Conclusão

Conclui-se que os direitos morais são essenciais no Direito Civil, por garantirem a proteção da dignidade humana e da integridade moral e intelectual do indivíduo. Inalienáveis e imprescritíveis, esses direitos reforçam o valor da pessoa frente a lesões extrapatrimoniais. Diante dos desafios atuais, sua tutela exige constante atenção do legislador e do Judiciário, consolidando-se como pilar do Estado Democrático de Direito.

Referências



28º Encontro de Atividades Científicas

03 a 07 de novembro de 2025

Evento Online

BARROSO, Luís Roberto. Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. São Paulo: Saraiva, 2022. VENOSA, Silvio de Salvo. Direito Civil: parte geral. 20. ed. São Paulo: Atlas, 2022. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. BRASIL. Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002). BRASIL. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais.